



PROCESSO N° 77/18

PROTOCOLO N° 14.530.400-8

PARECER CEE/CEIF N° 37/18

APROVADO EM 12/03/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: ESCOLA A MÃO COOPERADORA – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PIRAQUARA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 3019/17 – Sued/Seed, de 07/12/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte em 23/03/17, de interesse da Escola A Mão Cooperadora - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Piraquara, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 95 a 143).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola A Mão Cooperadora - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado na Rua Joaquim Simões, n° 666, Jardim Tropical, município de Piraquara, é mantida por Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, por meio da Resolução Secretarial n° 1879/13, de 22/04/13, pelo prazo de cinco anos, de 06/05/13 a 06/05/18 (fl. 98).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio das Resoluções Secretariais n° 1468/05, de 09/06/05 e n° 4272/09, de 07/12/09, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3716/07, de 27/08/07. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial n° 3102/14, de 26/06/14, com base no Parecer CEE/CEIF n° 18/14, de 11/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 27/08/12 a 27/08/17 (fl. 164).

A instituição de ensino encaminhou a justificativa do atraso do protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, nos seguintes termos:

(...) venho por meio deste declarar que o processo de renovação de reconhecimento foi protocolado com prazo inferior ao estipulado devido ao recebimento do roteiro somente no dia 02/03/2017.



PROCESSO Nº 77/18

1.2 Organização Curricular

Matriz Curricular (fl. 110)

O Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE		MUNICIPIO: 1970 - PIRAQUARA							
ESTAB.: 00368 - A MAO COOPERADORA, E-EI EF		ENT MANTEN.: OBRAS SOC.E EDUC.DA IGREJA DE DEUS NO BR							
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA					
DISCIPLINAS / ANO		6	7	8	9				
BNC	ARTE	2	2	2	2				
	CIENCIAS	3	3	3	3				
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2				
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1				
	GEOGRAFIA	3	3	3	3				
	HISTORIA	2	2	2	2				
	LINGUA PORTUGUESA	6	6	6	6				
	MATEMATICA	4	4	4	4				
	SUB-TOTAL	23	23	23	23				
PD	L E M-INGLES	2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2				
TOTAL GERAL		25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 25 DE Abril DE 2017

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Renilda Vieira

Chefia NRE AMN

RG. 8.298.160-8

Dec nº 6011 de 25/01/2017

CO nº 9873 de 26/01/2017



PROCESSO N° 77/18

1.3 Avaliação Interna (fl. 122)

Serie	1º Ano					2º Ano					3º Ano					4º Ano					5º Ano				
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
Ano	78	80	80	80	78	77	79	81	79	80	69	74	78	79	75	70	68	79	78	75	69	78	67	78	79
Matric	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desist	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf	2	2	5	2	-	3	1	3	1	-	2	3	-	1	-	2	-	1	1	-	1	-	-	1	-
Repr	-	-	1	-	-	2	6	5	5	-	2	1	3	1	-	-	4	3	-	-	5	-	-	-	-
Aprov	76	78	74	78	-	72	72	73	73	-	65	70	75	77	-	68	64	75	77	-	63	76	67	77	-

b) anos finais:

Ano	MATRICULAS					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
6º	59	85	93	87	90	-	-	-	-	-	2	-	3	-	-	-	-	2	-	-	57	88	88	87	-
7º	59	64	92	84	79	-	-	-	-	-	2	2	3	2	-	1	2	-	-	-	56	80	89	82	-
8º	46	50	59	87	84	-	-	-	-	-	1	2	3	1	-	1	2	-	1	-	44	46	56	65	-
9º	41	39	37	51	73	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	40	39	36	51	-

1.4 Comissão de Verificação (fl. 97)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 48/17, de 31/03/17, do NRE da Área Metropolitana Norte, composta pelos técnicos pedagógicos: Selma Maria Costa de Oliveira, licenciada em Ciências Biológicas; Sueli Tanhole de Lima, licenciada em Matemática e Chrystian Raphael Krone, licenciado em Geografia, após verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico em 27/04/17, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e informou:

O 6GB-SPCIP Pinhais/Corpo de Bombeiros/Polícia Militar do Paraná emitiu o **Certificado de Vistoria em Estabelecimento** nº 3.1.01.16.0000772639-92, de 07/02/2017, com validade até 15/12/2017 (...).

Dentre as **melhorias** efetuadas: a Escola foi ampliada em 2 salas de aula no térreo e, com a construção do piso superior, mais 4 salas destinadas a Biblioteca, laboratório de Informática, Sala dos Professores, Salas de reuniões e dois conjuntos sanitários (...) O prédio apresenta um ótimo estado de conservação, com boa ventilação e iluminação natural e artificial (...).

Biblioteca (...) um amplo ambiente que acomoda aproximadamente 4000 livros cadastrados (...) organizado em estantes expositores de madeira e metal e armários, mesas-cadeiras (...) há 2 computadores e uma funcionária responsável pela organização e atendimento (...).



PROCESSO Nº 77/18

Sala de Arte e de Informática: são amplos os ambientes. A sala de Informática possui 8 “ilhas” (CPU) com 2 monitores e cada mesa acomoda 4 estudantes. O objetivo futuro é transferir este espaço pedagógico para a sala no piso superior e manter um computador por estudante (...).

Laboratório de Ciências da Natureza: possui a estrutura apropriada: paredes azulejadas, 3 bancadas de granito (...) Entre os equipamentos foram observados microscópio estereoscópico, reagentes, lamparinas, vidraria, torso humano e mapas (...).

Instalações Sanitárias: Para as crianças há 6 conjuntos sanitários (...) um dos boxes sanitários é adaptado para pessoas com necessidades especiais (...).

Ginásio de esportes: O espaço poliesportivo coberto possui arquibancada, vestiários e sanitários. Nele também estão 2 mesas de pibolin.

Constou no relatório circunstanciado complementar, à fl. 137, a seguinte informação: **Lauda da Vigilância Sanitária** atual foi emitido em 17/05/17, pelo setor competente da Prefeitura Municipal, válido até 30/03/2018.

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 116 e 117, docentes com habilitação específica para o Ensino Fundamental.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 27/04/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 127).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 140)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 3693/17, de 20/11/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Trata-se do pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos.



PROCESSO N° 77/18

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido até 15/12/17, e Licença Sanitária válida até 30/03/2018.

A consulta ao Protocolo Geral do Estado n° 15.079.784-5, de 28/02/2018 e a justificativa da direção da instituição de ensino foram apensados, às fls. 148 e 149.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola A Mão Cooperadora - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Piraquara, mantida por Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil, pelo prazo de cinco anos, de 27/08/17 a 27/08/22, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Laudo do Corpo de Bombeiros e à renovação da Licença Sanitária.

A Escola deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 77/18

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício